



**Feversani
Pauli &
Santos**
Administração Judicial

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SANTA MARIA - RS**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5000017-49.2016.8.21.0027

URGENTE!

**FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL S/S LTDA**, na qualidade de Administradora Judicial da
Recuperação Judicial do GRUPO SUPERTEX, vem,
respeitosamente, à presença de V. Exa., dizer e requerer o que
segue.

De plano, indica-se que a presente manifestação possui o condão de trazer aos autos tão somente o atual cenário de gestão do Grupo Devedor, sendo que na sequência será apresentada manifestação pormenorizando a movimentação processual.

Após a renúncia apresentada pelo Gestor Judicial (Evento 782), a Administração Judicial recebeu um pedido de reunião com funcionários, clientes e fornecedores, a ser realizada no auditório do Grupo Devedor:

 **Viviane - Gerente Financeira**
para Francini, CRISTIANE, Cristian, mim, Diovane ▾ qua., 19 de jul., 15:31 ☆ ↶ ⋮

Prezados,

Considerando a renúncia do atual gestor judicial Gilmar Lemes Laguna ocorrida em 13/07/2023, nos últimos dias tenho recebido muitos contatos de colaboradores, clientes, fornecedores e gerentes de bancos buscando notícias sobre o futuro da empresa.

Sendo assim, solicitamos vossa presença em reunião no auditório da empresa com alguns representantes, na próxima segunda-feira dia 24/07/2023 às 14h, do que agradecemos antecipadamente.

Informo que comunicamos ao Laguna a respeito da reunião que será realizada sem a presença dele, sendo que está ciente.

Ainda, se possível, será importante além da vossa presença também a do Sr. Luiz Antonio Feversani, visto que ele esteve presente no momento de intervenção em 2018 e está presente na lembrança dos colaboradores.

Att,

Viviane Dutra
Gerente Financeiro
Grupo Supertex

(55) 3301-1172
(55) 99144-7694





**Feversani
Pauli &
Santos**
Administração Judicial

Considerando a necessidade de atenção às regras organizacionais e de gestão, esta Administração Judicial consultou o Gestor Judicial sobre sua eventual oposição/restrrição quanto à participação:

 **Francini Feversani** qua., 19 de jul., 16:06 ☆ ↶ ⋮
para Gilmar, Rogério, César, Viviane, CRISTIANE, Cristian, mim, Diovane ▾

Prezados

Confirmamos o recebimento do e-mail e solicitamos seja indicado pelo Sr. Laguna se há alguma oposição ou restrição quanto à reunião solicitada.

Reiteramos, também, que o pedido de renúncia não foi ainda apreciado pelo juízo e que a gestão da empresa permanece a cargo do Gestor Judicial.

Agradecemos a atenção e solicitamos retorno.

Atenciosamente,

 **Feversani
Pauli &
Santos**

Francini Feversani
Advogada OAB/RS 63.692

F (55) 3026.1009 | Wpp (55) 99932.0607
Rua Becker Pinto, 117 | Bairro Menino Jesus
Santa Maria/RS | CEP 97050-070
www.fpsaj.com.br

A resposta recebida foi a seguinte:

 **Gilmar Laguna** qua., 19 de jul., 16:25 ☆ ↶ ⋮
para Francini, Viviane, CRISTIANE, Cristian, mim, Diovane, Rogério, César ▾

Dra. Francini,

Na data de protocolo e, posteriormente, venho explicando para equipe que, com a conquista alcançada pela homologação do PRJ por méritos de todos os colaboradores, entendi ser o momento de eu voltar para minha casa e minha empresa. Da mesma forma explico que cabe agora ao juiz, analisar o caso para deferir sobre e indicar os próximos passos, ao que não tenho como estimar quando e o que será deliberado.

Isto posto, entendo como válida a participação da Administração Judicial para a conversa com os colaboradores e acolhimento das dúvidas.

Logo, estou ciente e de acordo com a proposta.

Atenciosamente,

Gilmar Laguna
Gestor Judicial - Grupo Supertex
CRA/RS nº 29.807
CRC/RS nº 059914/O.
www.supertex.com.br
(51) 98204-9328





Assim, no dia 24/07/2023, a Administração Judicial compareceu na empresa para responder às dúvidas de um grupo de colaboradores, fornecedores, clientes e gerentes de banco, de acordo com a lista de presença anexa (ANEXO2). Conforme já contextualizado, as questões trazidas foram relacionadas ao recente pedido de renúncia apresentado pelo Gestor Judicial no último dia 13/07/2023, nos autos da Recuperação Judicial. Por esse motivo, passa-se a narrar o ocorrido na reunião, bem como a trazer as possibilidades vislumbradas após pedido de renúncia.

Primeiramente, importa indicar que a assessoria jurídica interna da Recuperanda, na pessoa da Dra. RAFAELA MARCON, reduziu a termo o encontro (ANEXO3). Do que se vê, diversos foram os pontos ali trazidos, sendo que alguns deles merecem destaque no que tange ao motivo central da solicitação da reunião: **a continuidade da gestão**.

Em apertada síntese, o grupo de funcionários, credores e fornecedores presentes no ato, demonstrou preocupação na forma de continuidade das atividades de gestão, tendo em mente que o Gestor nomeado, após apresentação de pedido de exoneração, passou a estar presencialmente de forma menos frequente, em que pese tenha se colocado à disposição para no restante do tempo responder situações de maneira remota. Na mesma linha, na petição de exoneração, o atual Gestor expressamente referiu que no período de transição iria se abster de tomar "*decisões de possível impacto para o Grupo*".

Com isso, pela dinâmica e vultuosidade das operações do Grupo, os presentes no ato se mostraram preocupados, em especial pelo iminente início do cumprimento do PRJ. Para além disso, indicaram que a melhor alternativa para a continuação das atividades do Grupo seria a volta de ELIZANDRO BASSO frente à gestão. Inclusive, restou apresentado abaixo-assinado, realizado pelos funcionários, postulando o retorno do sócio administrador do Grupo Devedor (ANEXO4).





Na referida reunião, a Administração Judicial ouviu os anseios do grupo ali presente e explicou que com o pedido apresentando alguns desdobramentos se mostram possíveis: 1) retorno dos antigos administradores da empresa; ou 2) convocação de AGC específica para decisão dos credores acerca do tema.

Sobre o tema relacionado ao cumprimento do PRJ, a Administração Judicial já havia agendado reunião com o Gestor Judicial, a qual foi realizada no dia 27/07/2023. No ato, a assessoria jurídica da empresa apontou inúmeros questionamentos sobre a forma de interpretação do PRJ homologado, após a exclusão das previsões consideradas ilícitas. Já especificamente para tratar das questões referentes à reunião havida em 24/07/2023, nova reunião foi realizada no dia 28/07/2023.

Após terem sido realizados novos contatos, na data (04/08/2023), o procurador da Recuperanda, Dr. WAGNER MACHADO, enviou correio eletrônico (ANEXO5), retratando a sua compreensão acerca do cumprimento do PRJ a partir da decisão exarada no Evento 75. Referiu, ao final, que aguardava confirmação da Administração Judicial para utilização daqueles parâmetros para dar início aos pagamentos.

Pela Administração Judicial, foi indicado que:

De plano, reiteramos que as decisões não competem a esta Administração Judicial, sendo que as colaborações realizadas se dão com o propósito de auxiliar na questão e no melhor encaminhamento. Ainda assim, não é possível indicar se a compreensão sobre o cumprimento ou não do PRJ nos moldes propostos será questionada pelos demais stakeholders.

Ultrapassado o registro inicial, apontamos ser de nossa compreensão que a explicação apresentada pelo Dr. Wagner em seu e-mail parece adequada e lógica. De qualquer forma, eventual certeza só pode ser alcançada a partir de problematização no feito recuperacional.

Assim, e considerando estar em curso o prazo de eventuais recursos quanto à homologação, aponta-se que o cumprimento do PRJ desta forma, e nesse primeiro mês, não será objeto de impugnação por esta Administração Judicial.





Aponta-se, ainda, a necessidade de atenção ao previsto quanto ao credor com garantia real e a necessidade de contingenciamento de valores, se esse for o caso.

A título de completude da informação prestada, registra-se terem sido realizadas novas ponderações do Grupo Recuperando, do que se remete ao correio eletrônico anexo (ANEXO5).

De qualquer forma, a presente manifestação é apresentada com o objetivo de manter a transparência junto ao feito recuperacional, sendo que os novos desdobramentos serão devidamente trazidos aos autos.

Não se pode ignorar que, de fato, o cumprimento do PRJ faz com que o Grupo Recuperando esteja frente a um dos momentos mais sensíveis no que diz respeito à Gestão, já que exige que decisões importantes sejam tomadas para o estreitamento do caixa. Assim, o cenário da gestão do grupo é colocado a título de prestação de contas no processo, sendo que a Administração Judicial está acompanhando a questão.

Sendo essas as considerações a serem realizadas, opina-se seja a renúncia de Evento 782 apreciada em caráter de urgência, opinando-se, ainda, pela postergação da análise dos demais pedidos de Evento 782, ANEXO2.

N. Termos.

P. Deferimento.

Santa Maria/RS, 04 de agosto de 2023.

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.662

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992

GUILHERME PEREIRA SANTOS - OAB/RS 109.997

